

PREFEITURA
MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Ofício nº 081/GAB/PROC

Lapa, 1º de Junho de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 053/2015, que acrescenta a Ação de Aquisição de Veículos, no Programa 09 – Programa das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, da Lei nº 2859/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, e dá outras providências.

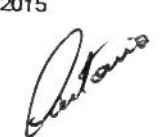
Sem outro motivo, subscrevo-me,

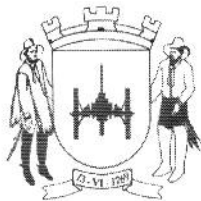
Cordialmente


AGIR COMO PRAXE
03/06/2015
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE


Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000000776 / 2015 03/06/2015
Leila Aubriff Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 14:43:27




PREFEITURA
MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 053, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

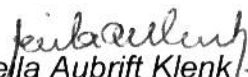
Súmula: Acrescenta Ação de Aquisição de Veículos, no Programa 09 – Programa das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, da Lei nº 2859/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, e dá outras providências.

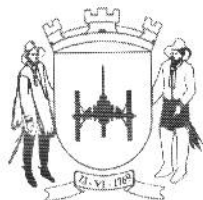
A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa 09 – Programa das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, da Lei nº 2859/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências, a Ação de Aquisição de 05 (cinco) Veículos para o exercício de 2015, no valor de R\$ 209.216,00 (duzentos e nove mil e duzentos e dezesseis reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 1º de Junho de 2015.


Lella Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

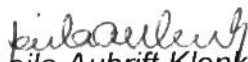
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

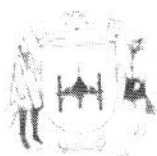
Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que acrescenta a Ação de Aquisição de Veículos, no Programa 02 – Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo, da Lei nº 2859/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, e dá outras providências.

Para tanto, destaco que o presente Projeto, justifica-se em virtude da necessidade de reestruturar a frota pertencente à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte, em decorrência do uso prolongado e da onerosidade da frota existente, comprometendo a confiabilidade no atendimento das diversas necessidades; considerando à crescente demanda das atribuições e atividades da citada secretaria.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos nobres integrantes dessa Colenda Casa, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 1º de Junho de 2015.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ
CNPJ: 16.026.432/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 FONE: (41) 3547-8000
WWW.LAPAPR.PR

LEI Nº 2859, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Lapa para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

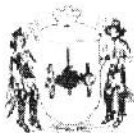
Art. 1º - Esta Lei institui, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º, do art. 165 da Constituição Federal, e art. 111, Inciso I e art. 114, da Lei Orgânica do Município da Lapa, estabelecendo, para o período, os programas, objetivos, indicadores, valores e metas da Administração Pública Municipal e dos demais Poderes do Município, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Único: Constituem diretrizes fundamentais da Administração Pública Municipal e dos programas estabelecidos neste plano:

- I – a austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II – o planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia;
- III – o combate a pobreza e a promoção da cidadania e da inclusão social;
- IV – a assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência;
- V – a municipalização integral do ensino fundamental, do primeiro ao quinto ano;
- VI – a prestação de serviços educacionais de qualidade;
- VII – a promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- VIII – a promoção do desenvolvimento do Município, do crescimento econômico e a geração de emprego e renda;
- IX – a garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- X – a promoção da agropecuária e do abastecimento;
- XI – a recuperação e preservação do meio ambiente;
- XII – a melhoria da infraestrutura urbana e rural;
- XIII – a reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação.

Art. 2º - Os programas, a que se refere o artigo 1º desta Lei, constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá submeter à autorização legislativa eventuais alterações nos programas ou em seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas, referidos no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
RUA BARAO DO RIO BRAN
76020452/0001-05

Página 6 de 30

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0008 Programa de Manutenção de Estradas Rurais

Justificativa: O Município tem a base de sua economia na agricultura e diante disso as estradas tem que ter trafegabilidade permanente; Há, ainda, a questão do transporte escolar que necessita de estradas em bom estado independente de condições climáticas.

Objetivo: Coordenar as atividades de conservação das estradas rurais, visando o deslocamento das pessoas, assim como da produção agropecuária contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Público Alvo: População da Zona Rural do Município

Indicador	Unid.	Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS	KM	0	8000	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
READEQUAÇÃO ESTRADAS RURAIS	KM	0	240	60,00	120,00	180,00	240,00
AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS	%	0	100	25,00	50,00	75,00	100,00

Valores do Programa	2014	2015	2016	2017	Total Geral
	4.000.000,00	4.000.000,00	2.920.000,00	4.000.000,00	14.920.000,00

Valores por Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
Categoria	3.000.000,00	3.000.000,00	1.920.000,00	3.000.000,00	10.920.000,00
3 DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL					

Programa: 0009 Programa das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte

Justificativa: Garantir as condições de infraestrutura a Secretaria de Obras Públicas e Departamento de Habitação.

Objetivo: Estruturar a Secretaria e dar suporte ao Departamento de Habitação.

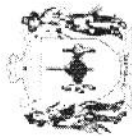
Público Alvo: Secretarias Municipais, Gabinete e Procuradoria Geral

Indicador	Unid.	Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	%	0	100	25,00	50,00	75,00	100,00

Valores do Programa	2014	2015	2016	2017	Total Geral
	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	960.000,00

Valores por Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
Categoria	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	960.000,00
3 DESPESAS CORRENTES					





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
RUA BARAO DO RIO BRAN
76020452/0001-05

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

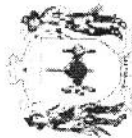
Página 26 de 136

Programa: 0009 Programa das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte

Objetivo: Estruturar a Secretaria e dar suporte ao Departamento de Habitação.
Justificativa: Garantir as condições de infraestrutura a Secretaria de Obras Públicas e Departamento de Habitação.
Público Alvo: Secretarias Municipais, Gabinete e Procuradoria Geral

Metas									
Indicador		Unid.	Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS									
		%	0	100	25,00	50,00	75,00	100,00	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA								Unid.
	011406	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA							Meta 2014
	2014	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS							2014 Meta 2015
	04	Administração							2015 Meta 2016
	122	Administração Geral							2016 Meta 2017
	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							2017
	0001	Recursos Livres							
	3	DESPESAS CORRENTES							
Total Geral Financeiro									
					240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
RUA BARAO DO RIO BRAN
76020452/0001-05

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 Programa das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte

Objetivo: Estruturar a Secretaria e dar suporte ao Departamento de Habitação.
Justificativa: Garantir as condições de infraestrutura a Secretaria de Obras Públicas e Departamento de Habitação.
Público Alvo: Secretarias Municipais, Gabinete e Procuradoria Geral

Metas									
Indicador		Unid.	Ind. Recente	Ind. Futuro	2014	2015	2016	2017	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS		%	0	100	25,00	50,00	75,00	100,00	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA								Unid.
	011406	DEPARTAMENTO DE LOGISTICA							2014
		2014	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS						2015
		04	Administração						2016
		122	Administração Geral						2017
		01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		0001	Recursos Livres						
		3	DESPESAS CORRENTES						
					240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
Total Geral Financeiro					240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00



PROJETO DE LEI Nº 53/2015

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Acrescenta a Ação de Aquisição de Veículos, no Programa 09 – Programa das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, da Lei nº 2859/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 03/06/2015.

Apresentado em Expediente do Dia 09/06/2015.

Encaminhado às Comissões de:

Legislação, Justiça e Redação, em 08/06/2015.

Economia, Finanças e Orçamento, em 08/06/2015.


Arthur Bastian Vidal
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em ____/____/2015 FENELON BUENO MOREIRA Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2015. FENELON BUENO MOREIRA - Presidente da CLJR
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	Recebido pelo Relator ____/____/2015. _____ Relator

Recebi o projeto em ____/____/2015 JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO Presidente da Economia, Finanças e Orçamento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2015. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO - Presidente da CEFO
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	Recebido pelo Relator ____/____/2015. _____ Relator

Comissão de Legislação Justiça e Redação:

Fenelon Bueno Moreira (Presidente)
João Carlos Leonardi Filho (Membro)
Wilmar José Horning (Membro)

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

João Carlos Leonardi Filho (Presidente)
Élio Narlok Wesolowski (Membro)
Fenelon Bueno Moreira (Membro)